



Ata de Registro de Preços nº 016/2018

Processo Licitatório nº 023/2018
Pregão Presencial RP nº 014/2018
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915, emitida pela SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **VISION NET LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27, sediada na Avenida Governador Agamenom Magalhães, nº 2.375, 2º andar, sala 01, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100.010 neste ato representada por sua sócia administradora, Maria Fiúza de Araújo, portadora da CI nº 7.751.576 (SDS/PE) e inscrita no CPF sob o nº 091.828.914-94, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR, COM LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APENAS APÓS ESSA IDENTIFICAÇÃO, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de transporte e trânsito do município de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.





DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Autorizações de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

- a) O prazo de garantia de funcionamento da prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.
- b) Durante o prazo de garantia de funcionamento a **CONTRATADA** prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

b.1) Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos,





conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

b.2) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que apresentarem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

c) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 03 (três dias) úteis, após abertura do chamado junto à empresa **CONTRATADA**. Excedendo este prazo a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas.

d) Em caso de avaria do veículo em que o aparelho também for danificado, a garantia deverá realizar a manutenção e reparo do mesmo, sem custos ao **CONTRATANTE**.

e) A **CONTRATADA** apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

f) Os equipamentos que compreendem o Sistema de Rastreamento/Monitoramento/ Telemetria deverão ser instalados nos veículos indicados pela Garagem Municipal sob responsabilidade da empresa a ser contratada, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

g) Após as instalações, a **CONTRATADA** deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado.

h) O Sistema de Rastreamento/Monitoramento/Telemetria deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

i) A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento aos gestores do sistema (não inferior a 05 pessoas), com certificação, em até 15 (quinze) dias, depois de concluída a instalação dos rastreadores nos veículos, conforme a primeira ordem de serviço emitida.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.





Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

b.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) O pagamento será efetuado pelo município em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação da nota fiscal / fatura (devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos, acompanhada de relatório no caso da prestação dos serviços.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o





reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no setor de protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 69.250,00 (Sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 27 | 02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00 |
| 54 | 02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00 |
| 62 | 02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00 |
| 74 | 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 |
| 90 | 02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00 |
| 108 | 02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00 |
| 114 | 02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00 |
| 145 | 02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00 |
| 158 | 02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00 |
| 166 | 02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00 |





| | |
|-----|--|
| 170 | 02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.39.00 |
| 181 | 02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00 |
| 191 | 02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00 |
| 199 | 02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00 |
| 219 | 02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00 |
| 234 | 02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00 |
| 241 | 02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00 |
| 247 | 02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00 |
| 254 | 02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.39.00 |
| 259 | 02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00 |
| 264 | 02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00 |
| 287 | 02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00 |
| 309 | 02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00 |
| 336 | 02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00 |
| 367 | 02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00 |
| 369 | 02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00 |
| 375 | 02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00 |
| 457 | 02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00 |
| 464 | 02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00 |
| 475 | 02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00 |
| 566 | 02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00 |
| 603 | 02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00 |
| 647 | 02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00 |
| 657 | 02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.39.00 |
| 669 | 02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00 |
| 680 | 02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00 |
| 703 | 02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00 |
| 706 | 02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.39.00 |
| 712 | 02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.39.00 |
| 723 | 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00 |
| 750 | 02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00 |
| 767 | 02.06.01.10.303.0040.2215.3.3.90.39.00 |
| 770 | 02.06.01.10.305.0041.2218.3.3.90.39.00 |
| 776 | 02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00 |
| 783 | 02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00 |
| 791 | 02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00 |
| 819 | 02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00 |
| 855 | 02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00 |

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a





entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O município de Lagoa Santa, através da secretaria municipal de desenvolvimento urbano por meio da diretoria de transporte e trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) Os equipamentos de rastreamento/monitoramento /telemetria deverão oferecer os seguintes serviços:

- b.1) Localização por GPS;
- b.2) Comunicação por GPRS;
- b.3) Aplicativo para sistema operacional Android / Smartphone;
- b.4) Imobilizador do veículo;
- b.5) Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos;
- b.6) Precisão de posicionamento não superior a 5 metros.
- b.7) Bateria Interna.
- b.8) Identificação eletrônica do condutor – onde o veículo deverá ser ligado somente a partir desta identificação.

c) Serviços de Implantação do Sistema de Rastreamento/Monitoramento/Telemetria com Identificação de Condutores:

c.1) Estima-se um total de 160 (cento e sessenta) serviços mensais, em detrimento da quantidade de veículos da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que durante o período de 12 meses gerará um montante 1.920 (mil novecentos e vinte) serviços.

c.1.1) Estima-se um total de 160 (cento e sessenta) serviços de instalação do equipamento de rastreamento/monitoramento/telemetria nos veículos, por um período de 12 meses.

c.2) Estima-se um total de 70 (setenta) serviços de remanejamento (instalação e desinstalação conjunta), considerando os veículos locados da Frota Municipal.

d) Trata-se de estimativa o número de serviços informados, visto que a demanda será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Desta forma, não havendo solicitações formais, não haverá compromisso para a realização dos serviços.

e) A partir da primeira instalação realizada, os aparelhos poderão ser retirados e instalados em outros veículos e máquinas, de acordo com a necessidade do Município, não ultrapassando a quantidade máxima de 20 instalações ou desinstalações e 20 remanejamentos (no total), no período de 12 (doze) meses.

e.1) Em caso de necessidade de solicitações de maior quantidade de instalações ou desinstalações e remanejamentos dos equipamentos, onde o quantitativo ultrapassar o previsto no item acima, os mesmos serão solicitados obedecendo aos valores constantes nesta Ata de Registro de Preços.





f) Quando finalizar o contrato, a desinstalação dos equipamentos será realizada sem custos ao **CONTRATANTE**.

f.1) Não deverão ser cobrados novos rastreadores, em caso de defeito no equipamento, avaria - proveniente de acidente com o veículo, ou em caso de furto.

f.1.1) Em caso de furto ou avaria - proveniente de acidente com o veículo, a Contratante realizará Boletim de Ocorrência e encaminhará para a **CONTRATADA**.

g) O Sistema deverá ser instalado de acordo com os prazos determinados neste instrumento contratual.

h) A garantia dos equipamentos e periféricos deverá estar de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

i) Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

j) O Sistema veicular deverá transmitir os dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS (incluindo aplicativo para sistema operacional (Android / Smartphone) com software via web acessado por meio de conexão de dados segura entre o computador do usuário e os servidores que abrigam o site da **CONTRATADA** (conexão "https://"), integrando logística e gerenciamento de frota e motoristas, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos nesta Ata de Registro de Preços.

k) O equipamento de rastreabilidade/monitoramento/telemetria deverá permitir a identificação do condutor do veículo com a utilização de dispositivo de identificação. Cada condutor do **CONTRATANTE** deverá receber um pequeno dispositivo de identificação, para utilização do veículo. O veículo só deverá ser ligado após a identificação eletrônica do condutor.

k.1) O município de Lagoa Santa possui aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) condutores, entre motoristas e servidores com autorização para conduzir veículos oficiais, através de publicação de Decreto.

k.2) O "periférico" para a identificação eletrônica do condutor, deverá ser disponibilizado, sem custos, sempre que houver inserção de motoristas ou condutores autorizados no quadro do município.

k.2.1) Na identificação eletrônica do condutor deverá conter nome completo do mesmo, matrícula e brasão do Município de Lagoa Santa/MG.

l) O sistema de monitoramento deverá possuir "layout" de interligação entre o sistema do município e o sistema da **CONTRATADA** para fins de emissão de relatório de deslocamento dos veículos. O Sistema deverá ter acesso de disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana.

m) Referências:

m.1) Visualização Principal:





- m.1.1) Idioma do sistema em Português;
- m.1.2) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- m.1.3) Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;
- m.1.4) Traçado em movimento
- m.1.5) Status GPS ligado/desligado;
- m.1.6) Descrição do veículo;
- m.1.7) Latitude/longitude;
- m.1.8) Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- m.1.9) Data e hora da última atualização;
- m.1.10) Direção imagem;
- m.1.11) Informações dos eventos;
- m.1.12) Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- m.1.13) Identificação das entradas e saídas;
- m.1.14) Identificação do Motorista;
- m.1.15) Registro e envio das informações não inferior a 60 segundos;
- m.1.16) Direcionamentos para envios de comandos;
- m.1.17) Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: carro leves, caminhões (caminhão carroceria, basculante, toco, trucado, compactador) e máquinas com opção de visualização (somente icone, somente placa ou icone com placa).

m.2) Cadastramento:

m.2.1) Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.

m.2.2) Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do "periférico" de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do município.

m.2.3) Usuários: Cadastro de 3(três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.

m.3) Eventos:

m.3.1) Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;

m.3.2) Ignição Ligada/desligada;





- m.3.3) Imobilizador;
- m.3.4) Violação da Antena GPS;
- m.3.5) Violação da antena GSM;
- m.3.6) Tensão Baixa da Bateria do veículo;
- m.3.7) Antifurto Violado;
- m.3.8) Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
- m.3.9) Posições de Rastreamento;
- m.3.10) Sinal GSM Fraco;
- m.3.11) Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
- m.3.12) Defeito na Bateria Backup;
- m.3.13) Fim da Vida Útil da Bateria Backup;
- m.3.14) Curto circuito nas entradas;
- m.3.15) Curto Circuito nas Saídas;
- m.3.16) Velocidade Excedida;
- m.3.17) Mudança de Curso;
- m.3.18) Número de Satélites GPS;
- m.3.19) Bateria desconectada;
- m.3.20) Troca de óleo;
- m.3.21) Revisão do Filtro de combustível;
- m.3.22) Revisão do Filtro de ar;
- m.3.23) Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
- m.3.24) Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
- m.3.25) Revisão dos Pneus;
- m.3.26) Revisão da Injeção eletrônica;
- m.3.27) Revisão dos Limpadores de para brisas;
- m.3.28) Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- m.3.29) Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

m.4) Envio de Comandos:

- m.4.1) Ligar/desligar o imobilizador;
- m.4.2) Solicitação de Posição;
- m.4.3) Desarmar imobilizador;
- m.4.4) Configuração hodômetro por GPS;
- m.4.5) Reset do hodômetro;
- m.4.6) Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;
- m.4.7) Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

m.5) Logística:

m.5.1) Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.

m.5.2) Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade. Número; Em "veículo", poderá





selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos.

m.5.3) Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.

m.6) Mapa:

m.6.1) Botão que permite abrir um arquivo de localização;

m.6.2) Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares.

m.6.3) Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;

m.6.4) Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.

m.6.5) Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;

m.6.6) Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;

m.6.7) Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;

m.6.8) Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;

m.6.9) Manual com links para tutoriais e dicas;

m.6.10) Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;

m.6.11) Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;

m.6.12) Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:

m.6.13) Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em' terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;

m.6.14) Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;

m.6.15) Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte;

m.6.16) Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;

n) Relatórios: O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

n.1) Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.

n.2) Relatório com informações do veículo durante um período pré-determinado; Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.

n.3) Relatório em caso de acionamento dos Eventos como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da





Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Posições de Rastreamento, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Início e fim de trabalho, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

n.4) Relatório de Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

n.5) Relatório do Controle de combustível: Informação de consumo de combustível, e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. E quanto foi o gasto de combustível dentro e fora do horário de expediente.

n.6) Relatório de perfil de condução: Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado, e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:

n.6.1) Aceleração brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.

n.6.2) Frenagem brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.

n.6.3) Parada com o motor ligado - Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos.

n.6.4) Excesso de velocidade - Quando um veículo ultrapassa uma velocidade configurada pela contratante, incluindo os registros de multas.

n.6.5) KM após horário expediente: KM rodada após determinado horário.

n.6.6) Atribuição via pontuação por gravidade de infração.

n.6.7) Relatório com o ranking dos motoristas com maior número de infração.

n.6.8) Horário de entrada e saída da área de trabalho.

n.6.9) Identificação de consumo de combustível

n.7) Relatório Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra





movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo, placa, condutor ou todos.

n.8) Relatório de Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.

n.9) Relatório de Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.

n.10) Os relatórios da central de rastreamento deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização dos contratos, em decorrência de processos que envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas do histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via CD-ROM, ou através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor do Contrato, quando da finalização do mesmo.

n.11) Relatório de Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da ultima transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

n.12) Relatório de Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante a autorização de serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.





- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- f) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 21ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Cláusula 23ª. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PMLS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

a) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de **12 (doze) meses**, de **04/04/2018 a 03/04/2019** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.





DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- e) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- f) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do Contrato, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- g) Acatar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- h) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- i) Efetuar o pagamento mensal à **CONTRATADA** mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa





- comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da **CONTRATADA** até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente instrumento, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;



- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- p) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- q) Fornecer ao **CONTRATANTE** relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;
- r) Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- s) Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- t) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- u) Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.
- v) O sistema deverá funcionar ininterruptamente.
- w) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- x) Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente O **CONTRATANTE**;
- y) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata e Registro e Preços, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;





- z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- aa) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- bb) Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- cc) Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- dd) Zelar pela qualidade dos serviços executados.
- ee) Os gestores de contratos serão servidores nomeados "conforme portaria vigente". Telefone: 31 3681 - 7007.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da lei federal de licitações e contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;





- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município





de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preço sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços é as ordens de serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos





preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **pregão presencial RP nº 14/2018**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 14/2018, Processo Licitatório nº 23/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 04 de abril de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

VISION NET LTDA - EPP
MARIA FÍZUA DE ARAÚJO
CONTRATADA

Testemunhas:

Rafaelle Cristina S. de Sousa
CPF: 071.366.674-75

Adriana L. G.
CPF: 034869246-30





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2018 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 014/2018.

| Empresa: VISION NET LTDA - EPP CNPJ: 13.134.811/0001-27 | | | | | | |
|---|-------|-----|---|---|-------------------|-------------------|
| LOTE UNICO | | | | | | |
| Item | Qt. | Un. | Descrição do Objeto: | MARCA | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1 | 1.920 | SV | SERVICOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR, COM LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APENAS APÓS ESSA IDENTIFICAÇÃO, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. | MXT-140A - (MXT-140A) / MXT-140B - (MXT-140B) / MXT-141A - (MXT-141A) | 33,39 | 64.108,80 |
| 2 | 180 | SV | INSTALACAO OU DESINSTALACAO DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO/MONITORAMENTO/TELEMETRIA E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO JUNTO AO SISTEMA. | - | 22,35 | 3.576,00 |
| 3 | 70 | SV | REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO JUNTAS) DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO/MONITORAMENTO/TELEMETRIA E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO JUNTO AO SISTEMA. | - | 22,36 | 1.565,20 |
| Valor total do lote: R\$ 69.250,00 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | | |
| Valor total geral: 69.250,00 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | | |

Lagoa Santa, 04 de abril de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

VISION NET LTDA - EPP
MARIÁ FIÚZA DE ARAÚJO
CONTRATADA

Testemunhas:

Robelle
CPF: 074.366.674-75

Adriana
CPF: 034.869.246-50

